



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2025 | Nº 746

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 016/2025 – DISPENSA N. 010/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 016/2025 – DISPENSA N. 010/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 016/2025 – Dispensa n. 010/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, §7º, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 010/2025, PRC n. 016/2025, para contratação da denominada JÚLIO DE MELO VILELA E CIA LTDA, CNPJ 08.601.980/0001-90, para fornecimento de peças para manutenção em caminhão Iveco Daily, placa RUR2F13. Valor total: R\$1.130,00(um mil, cento e trinta reais). Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

INÁCIO FRANCO, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 12955

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 013/2025 – DISPENSA N. 008/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 013/2025 – DISPENSA N. 008/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 013/2025 – Dispensa n. 008/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 008/2025, PRC n. 013/2025, para contratação da denominada MAURO LÚCIO DA SILVA GUIMARÃES, CNPJ 35.932.900/0001-51, para prestação de serviço de fornecimento e instalação de vidro temperado para o AME, em caráter emergencial. Valor total: R\$2.608,00(dois mil, seiscentos e oito reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

INÁCIO FRANCO, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 12957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
CONVOCAÇÃO DO PSS 02/2024 PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS, PINTOR E TÉCNICO MÉDIO EM ESPORTE DO QUADRO DE
PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
CONVOCAÇÃO DO PSS 02/2024 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO
PROCESSO SELETIVO 02/2024

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 02/2024 do Processo Seletivo Simplificado, torna público a convocação para contratação do processo seletivo simplificado para provimento das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Pintor e Técnico Médio em Esporte do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

TÉCNICO MÉDIO EM ESPORTE

Nome	Diploma Ensino Médio	Diploma Graduação	Declaração de Matrícula e Frequência no curso de E.F	Certificados	Tempo de contrato ou estágio na área	Entrevista	Total de Pontos
Larissa Gabriela Silva	05	-	10	10	10	36	71
Rene Rodrigues Viegas	05	-	10	04	0-	36	55

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 12956

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 –
PROCESSO (PRC) Nº 387/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA;**
- **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para **“AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS,”** conforme consta nas propostas apresentadas, para atender à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 387/2024.**

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Luiz Fernando de Lima
Vice Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 12959

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 –
PROCESSO (PRC) Nº 292/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, à seguinte empresa:

- **JJ SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para **“SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA,”** conforme consta na proposta apresentada, para atender à Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agronegócio Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, tendo em vista ser a mesma vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 292/2024.**

Para de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 12960

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

23.540/2025 - PAD 028/2025 - ABERTURA - SINDICÂNCIA SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 23.540/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 028/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, ocorridas no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, podendo vir a ser aberto Processo Administrativo Disciplinar, impondo as penalidades da Lei 5.264/2011.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sindicante com o escopo de verificar se houve irregularidades e/ou responsabilidades.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 12958

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 03/2024

Processo Licitatório nº 27/2024

Interessado: RKV ALIMENTOS LTDA

1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre a instauração de procedimento administrativo instaurado em face de RKV ALIMENTOS LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula exarada na Ata de Registro de Preço nº 19/2024, tendo como objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de buffet, para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

Conforme apurado na instrução processual, constatou-se diversas irregularidades por parte da contratada, as quais apontamos a seguir:

- **Atraso na chegada ao local indicado** para a execução do serviço;
- **Não entrega da totalidade dos itens requisitados**, incluindo quantidade inferior de refrigerantes, ausência de água mineral e gelo em cubos;
- **Inadequação dos itens fornecidos**, como sucos que não eram naturais, bebidas entregues em temperatura ambiente, salgados com sabor azedo e indícios de terem sido fritos em óleo reutilizado;
- **Condições sanitárias inadequadas**, incompatíveis com as exigências mínimas previstas no Termo de Referência;
- **Armazenamento inadequado dos salgados**, realizado de forma que não atendia às condições de higiene necessárias, além de impossibilitar sua contagem;
- **Indício de subcontratação** de serviços sem a devida autorização;
- **Insuficiência de funcionários da cozinha**, inviabilizando a prestação do serviço conforme pactuado.

Em 24/09/2024, foi encaminhada à empresa uma Pré-Notificação (Ofício nº 18/2024), conforme fls. 37, onde a Câmara Municipal comunica a ocorrência de supostas irregularidades, solicitando esclarecimentos/justificativas e providências, devidamente recebida pela empresa em 27/09/2024, conforme fls. 38. Conforme fundamentação exarada pela Chefia da Divisão de Compras e Gestão de Contratos (fls. 49) e ratificada pela Diretoria Administrativa desta Casa (fls. 50) a empresa não apresentou esclarecimentos razoáveis capazes de afastar a instauração de procedimento administrativo para a apuração da infração.

Assim, por meio do Ofício nº 01/2024 da Comissão designada pela Portaria 67/2024, datado de 23/10/2024 (fls. 122/123), a empresa foi notificada da instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade, concedendo-lhe o direito à defesa prévia. A notificação foi devidamente recebida uma vez que apresentou a defesa de forma tempestiva em 29/10/2024, conforme fls. 124/125.

2. DA DEFESA

Em sua defesa a empresa alegou que devido a ocorrência de evento imprevisível, caracterizado por um problema mecânico no veículo de transporte, configurado como caso fortuito, conforme o art. 393 do Código Civil, foi impedida de dar pleno cumprimento ao contrato. A empresa alegou ainda que manteve contato durante todo o tempo com a pessoa responsável, informando que havia sido acometido por diversos incidentes que estavam dificultando a sua chegada até o local. Em contraste a essa alegação, em sua defesa prévia a empresa alegou que o veículo utilizado pelo representante da empresa sofreu um acidente e teve um dos pneus danificados por um objeto na via, e que por possuir pneus do tipo run-flat, o veículo não possuía estepe. Também foi anexado à resposta prints das conversas entre o representante e a fiscal do contrato, no qual foi enviada uma foto aproximadamente às 13h40 mostrando apenas o pneu furado.

Reiterou ainda que todos os itens foram preparados conforme as normas sanitárias, sendo o atraso na entrega um fator influenciador na qualidade percebida. Ademais, anexou fotos de prestação de serviço de buffet de contratos antigos com outros órgãos.

Já em relação as quantidades dos itens, a empresa alegou que foi realizada fiscalização prematura dos itens, sendo que o descarregamento ainda estava em curso.

Quanto a alegação de subcontratação a empresa esclareceu que contratou temporariamente uma auxiliar como medida emergencial para evitar o não atendimento ao contrato.

Por fim, alega que sofreu grandes prejuízos e que eventual aplicação de penalidade seria uma dupla punição, tendo em vista que arcou com a aquisição de vários produtos para a realização do evento.

Das alegações acima, primeiramente, verificou-se o atraso na chegada ao local do evento, decorrente da falta de planejamento da contratada, que optou por realizar o deslocamento no mesmo dia da solenidade, percorrendo quase 600 km sem prever alternativas para imprevistos. A situação foi agravada pela escolha de um veículo inadequado para a viagem, sem estepe, o que comprometeu o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência.

Além do atraso, constatou-se que a empresa não entregou a totalidade dos itens requisitados, forneceu produtos inadequados e disponibilizou um número insuficiente de funcionários para a execução do serviço. O contrato previa a entrega de sucos naturais, vedando bebidas diferentes, além da presença de três cozinheiras, requisitos que não foram cumpridos. Ainda, as bebidas foram fornecidas em temperatura ambiente, contrariando as normas estabelecidas no Termo de Referência. Esses

fatores demonstram a falta de organização da contratada, afetando a qualidade do serviço prestado.

Outro ponto relevante diz respeito às condições sanitárias inadequadas e ao armazenamento dos alimentos. Os salgados foram entregues misturados em caixas, apresentando excesso de óleo e, segundo relatos da Comissão de Cerimonial, sabor azedo. A justificativa da empresa de que o atraso prejudicou a qualidade dos alimentos reforça a ausência de medidas preventivas para evitar tais problemas. A comparação com fotos de serviços prestados a outros órgãos evidencia a discrepância na execução do contrato firmado com a Câmara Municipal.

Também há prova de subcontratação irregular, contrariando a cláusula 4.2 do Termo de Referência, que veda essa prática sem autorização prévia. A empresa admitiu ter contratado uma auxiliar emergencialmente, além de registros nos autos indicarem possível aquisição de alimentos de terceiros, o que violaria a exigência de fabricação própria. O não cumprimento dessas obrigações comprometeu a execução do contrato e impactou negativamente um dos principais eventos realizados pela Câmara, com a presença de autoridades municipais, estaduais e federais.

Por fim, destaca-se que os valores contratados já contemplavam todas as despesas necessárias para a execução do serviço, incluindo a mitigação de imprevistos. Dessa forma, os problemas enfrentados não eximem a empresa de sua responsabilidade contratual. O conjunto de irregularidades constatadas reforça o descumprimento das obrigações assumidas e os prejuízos causados à Câmara Municipal, devendo ser consideradas e a empresa responsabilizada.

3. DA DECISÃO

De todo exposto, resta comprovado nos autos do presente Processo Administrativo a ocorrência de infração a dispositivos contratuais/editais, bem como a responsabilidade da empresa perante a falta apurada.

Face ao exposto, **DETERMINO** a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da solicitação de fornecimento nº 354/2024 e impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Pará de Minas, ambas penalidades previstas no artigo 156, II e III da Lei nº 14.133/21 e Cláusula 10.1 do Termo de Referência, respectivamente.

Publique-se e intime-se a interessada da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 15 dias úteis, a contar da intimação.

Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2025.

Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 12962

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede adicional por tempo de serviço à servidora Maria Cristina Duarte.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento), referente ao 1º período aquisitivo, à servidora Maria Cristina Duarte, em conformidade com o art. 55 da Lei complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Pará de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 12961
